

Licença e Prorrogação de Licença Paternidade

1. O que é?

1.1 A Licença PATERNIDADE permite o afastamento por 05 (cinco) dias consecutivos, sem qualquer prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, ao servidor, pelo nascimento ou adoção de filhos.

1.2 A Prorrogação da Licença PATERNIDADE permite o afastamento por 15 (quinze) dias consecutivos, sem qualquer prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, ao servidor, a partir dos 5 (cinco) dias concedidos da Licença Paternidade, desde que o servidor requeira o benefício no prazo de até 2 (dois) dias úteis do nascimento/adoção dos filhos.

2. Quem pode solicitar / Requisitos?

2.1 Servidores regidos pela Lei nº 8.112/1990 que teve um filho(a) recentemente.

2.2 Contratados nos termos da Lei nº 8.745/1993 possuem o direito à Licença Paternidade, que deve ser solicitada conforme este Manual.

2.3 Os contratados nos termos da Lei nº 8.745/1993 não possuem o direito à Prorrogação da Licença Paternidade, por se tratar de um benefício instituído aos servidores regidos pela Lei nº 8.112/1990.

3. Trâmites da solicitação

3.1 Abrir processo SEI e Preencher Formulário específico **CSQV/PROGEP - Licença Paternidade/Prorrogação;**

3.1.2 Anexar certidão de nascimento do(a) filho(a);

3.1.3 Manifestação de ciência pela chefia imediata no processo;

3.1.4 Enviar o processo à **Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor (CSQV)** para análise dos documentos e deliberações.

3.2 A solicitação da licença paternidade também poderá ser feita através do aplicativo SouGov seguindo o tutorial anexo no item 6.

3.2.1 Na tela inicial do SouGov, você já visualizará o item “Solicitações”, onde serão disponibilizados diversos serviços. Para iniciar a solicitação, clique em “Licença Gestante, Adotante e Paternidade”. Aparecerá a tela para você selecionar a licença desejada. Selecione a opção Licença Paternidade e depois clique em Solicitar Licença:

3.2.2 Informe somente a Data de início de Nascimento, pois o aplicativo, automaticamente, marcará a opção Solicito prorrogação da Licença de mais de 15 dias, totalizando 20 dias. Clique em Avançar:

3.2.3 Clique no ícone de download e escolha o comprovante de nascimento, em seguida selecione o arquivo a ser anexado, clique em Avançar.

3.2.4 Confira se todos os dados estão corretos e se a documentação exigida foi anexada antes de clicar em Solicitar:

3.2.5 Sua solicitação será enviada automaticamente para a Unidade de Gestão de Pessoas, que avaliará seu pedido.

4. Informações Gerais

4.1 É dever do servidor informar a sua chefia sobre a licença a ser usufruída.

4.2 A prorrogação iniciará no dia subsequente ao término da Licença Paternidade.

4.3 A prorrogação da Licença Paternidade também é aplicável a quem adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança. Atentar para o disposto no item “Licença ao(à) Adotante” do Manual do Servidor.

4.4 No período de prorrogação da licença, o servidor não poderá exercer qualquer atividade remunerada.

4.4.1 O descumprimento do disposto no item acima implicará o cancelamento da prorrogação da licença e o registro da ausência como falta ao serviço.

4.5 Poderá ser concedida a prorrogação da Licença Paternidade nos casos em que o servidor, por **motivo excepcional devidamente justificado**, somente consiga efetuar o registro de nascimento da criança em prazo posterior aos dois dias úteis previstos no artigo 2º do Decreto nº 8.737, de 03 de maio de 2016, mas tenha apresentado o requerimento no prazo e nele justificado a juntada posterior da documentação.

5. Unidades responsáveis

Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV)

Gerência de Atenção à Saúde do Servidor (GASS)

6. Materiais auxiliares / Legislação

[Art. 208, da Lei nº 8.112/90](#) - Concessão de 05 dias da Licença;

[Decreto nº 8.737/2016](#) - Concessão de 15 dias de prorrogação da licença.

[Tutorial de solicitação de licença paternidade no SouGov.](#)